



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**Resultado do Programa de Monitoria Especial do 1º
semestre de 2022 Edital de Seleção
nº 02/2022**

Tipo de Monitoria	Orientador(a)	Vaga(s)	Classificação
Química Tecnológica			
Monitorai Especial	Márcio Basílio	1	1º - Luciano Tôrres Barbosa 2º - Fernanda Ribeiro Amaral

O(s)s candidato(s) selecionado(s) no processo seletivo, dentro do número de vagas da disciplina/programa para a qual se inscreveu, deverão enviar para o e-mail selecao.dequi@gmail.com, os seguintes documentos até o dia 20/04/2022:

- Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria (Anexo I – Resolução CGRAD 23/20);
- Declaração de não acúmulo de bolsas e inexistência de vínculo empregatício (Anexo IX – Resolução CGRAD 23/08);
- Cópia do cartão bancário (somente frente, para conferência de dados bancários).

Na hipótese do candidato ter sido aprovado em primeiro lugar em mais de uma disciplina, deverá preencher o formulário conforme a disciplina escolhida para atuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 23/20, 05 DE AGOSTO DE 2020 - ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MONITORIA NO ERE

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, de agora em diante denominado apenas CEFET-MG, concede observados os termos vigentes sobre a matéria, Bolsa de Monitoria ao

aluno: _____ cédula de identidade: _____

órgão emissor: _____ curso: _____ número de matrícula: _____ período: _____, disciplina: _____,

professor-orientador: _____, para exercer atividades de monitoria junto ao Departamento _____ de acordo com as condições estipuladas a seguir:

1- O período de vigência da presente Bolsa de Monitoria será de até 04 (quatro) meses, com início em _____ de _____ e término em _____ de 20_____.

2- O valor da Bolsa será de R\$ _____ (_____) mensais, cujo valor é definido anualmente pelo Conselho Diretor, ficando o Monitor sujeito ao regimento de 15 (quinze) horas semanais de efetivo trabalho, em horário a ser estabelecido pelo professor-orientador e pelo Departamento.

3- O monitor, dentro do horário de trabalho, obrigará-se a desenvolver um programa vinculado ao ensino e a pesquisa, sob orientação de professores do Departamento, designado pelo respectivo chefe.

4- O monitor, ao final de cada período, fica obrigado a elaborar e encaminhar ao professor-orientador, até o último dia do semestre letivo, relatório final de suas atividades.

5 – A presente concessão não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum feito, qualquer vínculo empregatício entre o CEFET-MG e o monitor, ou entre este e terceiros e não dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste termo (Decreto N.º 68.771/71. Art.4º).

6- O monitor abaixo assinado declara que aceita a bolsa que lhe é concedida, sem restrição, em todos os seus termos e condições.

7- Os Chefes dos Departamentos ficam solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste termo, comprometendo-se a comunicar à Diretoria de Graduação qualquer espécie de inadimplência.

8 - Dados bancários para pagamento:

CPF: _____

C/C: _____ Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Monitor

Chefe do Departamento

RESOLUÇÃO CGRAD – 23/08 - ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que não recebo bolsa paga por instituição pública ou privada, incluindo remunerações referentes a estágios e excluindo bolsas de assistência estudantil, e nem possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

_____, _____ de
_____, _____ de 2022

Assinatura